



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO 02/2021

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Guanambi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANABI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e com aprovação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - É instituída a Procuradoria Especial da Mulher, constituída de 01 (uma) procuradora, a ser designada pelo Presidente da Casa Legislativa, a cada 02 (dois) anos, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

§ 1º - A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara de Vereadores de Guanambi.

§ 2º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 2º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – zelar pela defesa dos direitos da mulher,

II – Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa,

III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher,

IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional,

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

V – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres,

VI – promover audiências públicas, pesquisas, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, e

VII – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 3º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 4º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi
Em, 30 de março de 2021.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente